Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º 889/2023/Gabinete do Prefeito

Andradas, 28 de setembro de 2023.

Assunto: **informa**

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício **n.º 649/2023/Gabinete da Presidência, Requerimento n.º 206/2023**, formulado pela Vereadora ***Rozilda de Campos Conti,*** protocolado nesta Prefeitura sob o **n.º 13.356/2023**, informo que a solicitação foi encaminhada à Secretária Municipal de Saúde e Ação Social e a Secretária Municipal de Fazenda, que exarou parecer acerca da matéria, cuja cópia segue anexa para conhecimento e leitura em plenário.

Respeitosamente,

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Paulo Cesar Moreira
Presidente da Câmara Municipal
Andradas, MG

Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

Requerimento Nº 206/2023

Andradas, 4 de setembro de 2023

À Sua Excelência o senhor

Paulo Cesar Moreira

Presidente da Câmara de Andradas

A Vereadora que se subscreve solicita de Vossa Excelência que se oficie à Senhora Chefe do Executivo Municipal requerendo informações sobre as despesas pagas com o recurso enviado pela emenda do Parlamentar Antônio Anastasia.

Pelo exposto requer as cópias dos seguintes documentos públicos:

a) Cópia de todas as notas e despesas pagas com o recurso enviado pela emenda parlamentar individual número 3810000, proposta número 36000364944202100, com data de 18/10/2021, no valor de R$200.000,00. (Duzentos mil reais), tipo de proposta "INCREMENTO MAC"

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, assegura, no artigo 5º, inciso XXXIII, que todo cidadão tem direito de receber dos órgãos públicos informações de interesse coletivo ou geral, sob pena de responsabilidade da autoridade que lhe negar acesso;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.527/2011 determina que todo cidadão tem direito de obter:

Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter: [...] VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; [...]

CONSIDERANDO que o Capítulo IV, da Lei Federal 141/2012, fixa a necessidade de transparência, visibilidade, fiscalização, avaliação e controle da gestão da saúde nos seguintes termos:

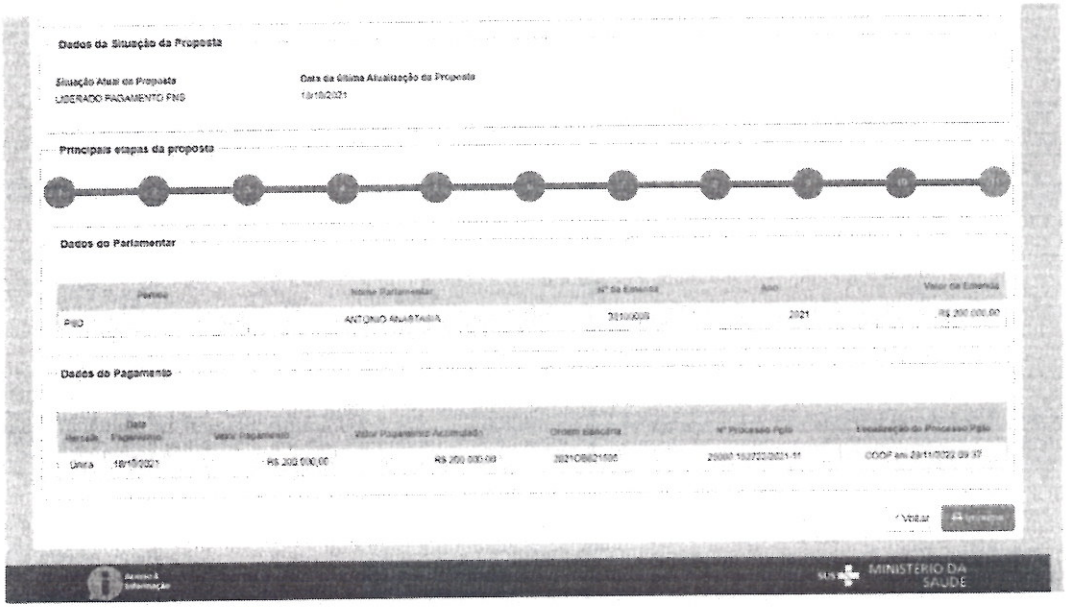
Art. 31. Os órgãos gestores de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios darão ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, das prestações de contas periódicas da área da saúde, para consulta e apreciação dos cidadãos e de instituições da sociedade [...]

PROTOCOLO 2271/2023 - 04/09/2023 12:44 - PROCESSO 1080/2023

Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 - Jardim Bela Vista - Andradas, MG. - CEP 37795-000
CNPJ n° 07.794.444/0001-95 Fone (35) 3731-1023 / 3731-6364 - Site: www.andradas.mg.leg.br

Rezilda e outi

CONSIDERANDO que, de acordo com informações divulgadas pelo portal online do Fundo Nacional de Saúde, o Município de Andradas recebeu o montante de R$ 200.000,00(duzentos mil reais) do Parlamentar Antonio Anastasia, a saber:



Disponível em: https://consultafns.saude.gov.br/#/proposta/36000364944202100/detalhe

CONSIDERANDO que o vereador dispõe do direito constitucional de fiscalizar a administração municipal, nos termos do que estabelece o art. 29, XI, da Constituição Fede

Atenciosamente,

Rozilda de Campos Conti

Vereador

PROTOCOLO 2271/2023 - 04/09/2023 12:44 - PROCESSO 1080/2023

Rozilda C Conti

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Praça 22 de Fevereiro, s/n°, Centro – CEP 37795-000 - CNPJ n° 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: convenios@andradas.mg.gov.br
Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo n.° 13356/2023

Ilustríssima Senhora

Josiane Valim Dias

Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social

Cumprimentando-a em resposta ao requerimento apresentado pela Vereadora Rosilda referente a Proposta nº 36000364944202100, informo que ela foi cadastrada junto ao sistema InvestSUS Gestão a favor da Santa Casa de Misericórdia de Andradas - SACMA com indicação dos recursos do Senador Antônio Anastásia.

Informo ainda que os recursos foram indicados para Custeio, mediante apresentação de Plano de Trabalho pela entidade e posterior formalização através de Convênio.

Por fim, encaminho os autos para conhecimento e posterior manifestação quanto ao solicitado pela vereadora.

Andradas, 15 de setembro de 2023.

VLADIMIR DA ROCHA:04526357642

Assinado de forma digital por VLADIMIR DA ROCHA:04526357642
Dados: 2023.09.15 14:32:40 -03'00'

Vladimir da Rocha
Gerente Divisão Captação Recursos e Elaboração Projetos

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/07/2021 | Edição: 122 | Seção: 1 | Página: 81

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.463, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R$)	FUNCIONA PROGRAM
MG	AGUAS FORMOSAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS FORMOSAS	36000362762202100	9.250,00	31860002	9.250,00	103025018
MG	AGUAS FORMOSAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS FORMOSAS	36000362775202100	100.000,00	41000006	100.000,00	103025018
MG	AGUAS FORMOSAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS FORMOSAS	36000362780202100	200.000,00	40640002	200.000,00	103025018
MG	AGUAS VERMELHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - AGUAS VERMELHAS	36000368832202100	200.000,00	41000006 14050009	100.000,00 100.000,00	103025018 103025018
MG	AIURUOCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000357432202100	600.000,00	27550009	600.000,00	103025018
MG	ALFENAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000357026202100	77.600,00	31860002	77.600,00	103025018
MG	ALFENAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000357126202100	100.000,00	20180002	100.000,00	103025018
MG	ALFENAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000357561202100	100.000,00	39240007	100.000,00	103025018
MG	ALMENARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000356314202100	600.000,00	27690015	600.000,00	103025018
MG	ANDRADAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANDRADAS	36000364944202100	200.000,00	38100008	200.000,00	103025018
MG	ANDRADAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANDRADAS	36000364956202100	16.300,00	31860002	16.300,00	103025018
MG	ANTONIO CARLOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000364656202100	200.000,00	38100008	200.000,00	103025018
MG	ARACUAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACUAI	36000365581202100	18.377,00	31860002	18.377,00	103025018
MG	ARACUAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACUAI	36000365586202100	14.723,00	31860002	14.723,00	103025018

MG	ARACUAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACUAI	36000378990202100	100.000,00	27640009	100.000,00	103025018
MG	ARAGUARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000359567202100	47.700,00	31860002	47.700,00	103025018
MG	ARAGUARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000380027202100	1.000.000,00	40770004	1.000.000,00	103025018
MG	ARAGUARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000380028202100	55.000,00	39400002	55.000,00	103025018
MG	ARAGUARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000380029202100	150.000,00	41000006	150.000,00	103025018
MG	ARAXA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000367738202100	76.599,00	31860002	76.599,00	103025018
MG	ARAXA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000369388202100	200.000,00	20180002	200.000,00	103025018
MG	ARAXA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000369397202100	110.000,00	39040012	110.000,00	103025018
MG	ARINOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARINOS	36000358731202100	16.900,00	31860002	16.900,00	103025018
MG	ARINOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARINOS	36000358748202100	200.000,00	41670002	200.000,00	103025018
MG	BAEPENDI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000359804202100	12.200,00	31860002	12.200,00	103025018
MG	BAEPENDI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000359814202100	55.000,00	39400002	55.000,00	103025018
MG	BAEPENDI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000359826202100	150.000,00	27550009	150.000,00	103025018
MG	BAEPENDI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000359833202100	200.000,00	36820013	200.000,00	103025018
MG	BARAO DE COCAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000368777202100	100.000,00	27640009	100.000,00	103025018
MG	BARBACENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000358962202100	85.300,00	31860002	85.300,00	103025018
MG	BARBACENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000371042202100	440.000,00	27640009 27640009 14080009	100.000,00 140.000,00 200.000,00	103025018 103025018 103025018
MG	BARROSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000365033202100	150.000,00	39600004	150.000,00	103025018
MG	BARROSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000365907202100	100.000,00	29940007	100.000,00	103025018
MG	BARROSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000365912202100	8.845,00	31860002	8.845,00	103025018
MG	BARROSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000365916202100	18.155,00	31860002	18.155,00	103025018
MG	BARROSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000365921202100	55.000,00	39400002	55.000,00	103025018

MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000359616202100	100.000,00	39600003	100.000,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000359645202100	70.000,00	39600003	70.000,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000359747202100	100.000,00	39600003	100.000,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000359806202100	200.000,00	39600003	200.000,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000359828202100	200.000,00	39600003	200.000,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000359839202100	100.000,00	39600003	100.000,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000359849202100	100.000,00	39600003	100.000,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000359883202100	50.000,00	39600004	50.000,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000359898202100	100.000,00	39600004	100.000,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000360009202100	100.000,00	31860002	100.000,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000360020202100	180.000,00	31860002	180.000,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000360087202100	168.398,00	31860002	168.398,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000360093202100	100.000,00	31860002	100.000,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000360218202100	14.250,00	31860002	14.250,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000360235202100	17.812,00	31860002	17.812,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000360250202100	26.950,00	31860002	26.950,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000360266202100	24.400,00	31860002	24.400,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000360277202100	9.300,00	31860002	9.300,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000360294202100	11.100,00	31860002	11.100,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000360302202100	13.100,00	31860002	13.100,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000360309202100	9.860,00	31860002	9.860,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000360320202100	17.850,00	31860002	17.850,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000360340202100	9.600,00	31860002	9.600,00	103025018

MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000360358202100	11.250,00	31860002	11.250,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000360375202100	12.990,00	31860002	12.990,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000360392202100	10.450,00	31860002	10.450,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000360412202100	24.200,00	31860002	24.200,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000360440202100	17.900,00	31860002	17.900,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000360451202100	12.900,00	31860002	12.900,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000360463202100	17.450,00	31860002	17.450,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000360477202100	22.800,00	31860002	22.800,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000360511202100	88.500,00	31860002	88.500,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000360640202100	10.000.000,00	37310008	10.000.000,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000360696202100	100.000,00	37310018	100.000,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000360727202100	10.000.000,00	29240008	10.000.000,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000360837202100	100.000,00	31860002	100.000,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000360880202100	150.000,00	38100008	150.000,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000360893202100	100.000,00	38100008	100.000,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000360913202100	200.000,00	38100008	200.000,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000360923202100	200.000,00	38100008	200.000,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000360951202100	350.000,00	39760006	350.000,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000360964202100	300.000,00	39760006	300.000,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000360975202100	500.000,00	39760006	500.000,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000360989202100	800.000,00	39760006	800.000,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000360993202100	170.000,00	39760006	170.000,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000361005202100	100.000,00	39760006	100.000,00	103025018

MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000361012202100	180.000,00	39760006	180.000,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000361018202100	500.000,00	39760006	500.000,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000361027202100	800.000,00	39760006	800.000,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000361039202100	200.000,00	39760006	200.000,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000361048202100	200.000,00	39760006	200.000,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000363403202100	184.729,00	37310017	184.729,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000363427202100	15.271,00	37310017	15.271,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000363507202100	250.000,00	32970010	250.000,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000366053202100	140.000,00	22150010	140.000,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000366232202100	93.094,00	31860002	93.094,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000366252202100	76.906,00	31860002	76.906,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000366488202100	500.000,00	23680001	500.000,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000366518202100	300.000,00	23680001	300.000,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000366522202100	100.000,00	23680001	100.000,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000366921202100	122.536,00	39600003	122.536,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000366940202100	66.553,00	39600003	66.553,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000368388202100	42.121,00	39600004	42.121,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000368443202100	250.000,00	14050009	250.000,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000368458202100	250.000,00	14050009	250.000,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000368760202100	550.000,00	39160002	550.000,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000370901202100	100.000,00	27550009	100.000,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000370910202100	200.000,00	27550009	200.000,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000376357202100	100.000,00	14080009	100.000,00	103025018

MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000376656202100	150.000,00	41000006	150.000,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000377643202100	200.000,00	40870002	200.000,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000383922202100	40.911,00	39600003	40.911,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000383930202100	7.879,00	39600004	7.879,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000386319202100	200.000,00	14080009	200.000,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000386324202100	100.000,00	14080009	100.000,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000386328202100	150.000,00	14080009	150.000,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000357395202100	200.000,00	38100008	200.000,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000357441202100	500.000,00	38100008	500.000,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000357520202100	50.000,00	31860002	50.000,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000357592202100	200.000,00	31860002	200.000,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000357655202100	200.000,00	31860002	200.000,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000357702202100	3.412.543,00	39160001	3.412.543,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000357733202100	1.514.450,00	39160001	1.514.450,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000359886202100	150.000,00	27560011	150.000,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000359904202100	150.000,00	27560011	150.000,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000360030202100	100.000,00	39600004	100.000,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000360050202100	500.000,00	39600004	500.000,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000360067202100	400.000,00	39990001	400.000,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000360091202100	545.990,00	39990001	545.990,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000360111202100	100.000,00	36820013	100.000,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000360120202100	150.000,00	36820013	150.000,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000360130202100	150.000,00	36820013	150.000,00	103025018

MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000360140202100	100.000,00	36820013	100.000,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000360160202100	150.000,00	36820013	150.000,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000360207202100	100.000,00	36820013	100.000,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000360227202100	100.000,00	36820013	100.000,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000360254202100	500.000,00	37340005	500.000,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000360270202100	100.000,00	37340005	100.000,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000360286202100	100.000,00	37340005	100.000,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000360298202100	100.000,00	37340005	100.000,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000360301202100	100.000,00	37340005	100.000,00	103025018
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000360344202100	120.000,00	29240005	120.000,00	103025018

MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000360361202100	150.000,00	29240005	150.000,00	1030250
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000360411202100	300.000,00	27590001	300.000,00	1030250
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000360429202100	300.000,00	27590001	300.000,00	1030250
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000360448202100	100.000,00	27590001	100.000,00	1030250
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000360470202100	2.000.000,00	27590001	2.000.000,00	1030250
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000360500202100	250.000,00	27590001	250.000,00	1030250
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000360567202100	100.000,00	27590001	100.000,00	1030250
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000360631202100	800.000,00	27590001	800.000,00	1030250
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000360643202100	100.000,00	27590001	100.000,00	1030250
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000360651202100	200.000,00	27590001	200.000,00	1030250
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000360661202100	200.000,00	27590001	200.000,00	1030250
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000361336202100	250.000,00	41560008	250.000,00	1030250

MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000361346202100	200.000,00	41560008	200.000,00	1030250
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000361362202100	200.000,00	41560008	200.000,00	1030250
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000361385202100	200.000,00	41560008	200.000,00	1030250
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000364884202100	200.000,00	39240007	200.000,00	1030250
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000364894202100	300.000,00	39240007	300.000,00	1030250
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000364910202100	300.000,00	39240007	300.000,00	1030250
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000364918202100	100.000,00	39240007	100.000,00	1030250
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000365179202100	120.000,00	27640009	120.000,00	1030250
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000365180202100	120.000,00	27640009	120.000,00	1030250
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000365182202100	100.000,00	27640009	100.000,00	1030250
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000365183202100	140.000,00	27640009	140.000,00	1030250
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000365184202100	140.000,00	27640009	140.000,00	1030250
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000365187202100	120.000,00	27640009	120.000,00	1030250
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000365189202100	140.000,00	27640009	140.000,00	1030250
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000365190202100	150.000,00	27640009	150.000,00	1030250
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000367097202100	500.000,00	27540004	500.000,00	1030250
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000367100202100	100.000,00	27540004	100.000,00	1030250
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000367101202100	200.000,00	27540004	200.000,00	1030250
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000367103202100	100.000,00	27540004	100.000,00	1030250
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000367104202100	200.000,00	27540004	200.000,00	1030250
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000367108202100	200.000,00	27540004	200.000,00	1030250
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000367109202100	200.000,00	27540004	200.000,00	1030250
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000368749202100	500.000,00	14080009	500.000,00	1030250

MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000368774202100	200.000,00	14080009	200.000,00	1030250
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000368780202100	300.000,00	14080009	300.000,00	1030250
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000368781202100	200.000,00	14080009	200.000,00	1030250
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000372954202100	250.000,00	41570002	250.000,00	1030250
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000372955202100	200.000,00	41570002	200.000,00	1030250
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000372958202100	700.000,00	41570002	700.000,00	1030250
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000372961202100	450.000,00	41570002	450.000,00	1030250
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000373596202100	100.000,00	41570002	100.000,00	1030250
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000373612202100	250.000,00	41570002	250.000,00	1030250
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000373614202100	200.000,00	41570002	200.000,00	1030250
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000373620202100	100.000,00	41570002	100.000,00	1030250
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000373751202100	133.000,00	41480005	133.000,00	1030250
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000373753202100	150.000,00	41480005	150.000,00	1030250
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000377140202100	250.000,00	40870002	250.000,00	1030250
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000382859202100	200.000,00	14080009	200.000,00	1030250
MG	BELO ORIENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELO ORIENTE	36000368341202100	148.628,00	39040012	148.628,00	1030250
MG	BELO ORIENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELO ORIENTE	36000368501202100	151.372,00	39040012 41670002	51.372,00 100.000,00	1030250 1030250
MG	BETIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BETIM	36000368548202100	1.000.000,00	39990001	1.000.000,00	1030250
MG	BETIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BETIM	36000368552202100	500.000,00	41480005	500.000,00	1030250
MG	BETIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BETIM	36000368553202100	200.000,00	41570002	200.000,00	1030250
MG	BOA ESPERANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000356736202100	25.750,00	31860002	25.750,00	1030250

MG	BOA ESPERANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000367837202100	55.000,00	39400002	55.000,00	1030250
MG	BOA ESPERANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000367847202100	550.000,00	27540004 27540004	250.000,00 300.000,00	1030250 1030250
MG	BOCAIUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000373384202100	717.818,00	39570003 39240007 14080009 41670002	270.000,00 100.000,00 147.818,00 200.000,00	1030250 1030250 1030250 1030250
MG	BOM DESPACHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000363175202100	25.450,00	31860002	25.450,00	1030250
MG	BOM DESPACHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000363934202100	200.000,00	31860002	200.000,00	1030250
MG	BOM DESPACHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000371744202100	100.000,00	27540004	100.000,00	1030250
MG	BOM DESPACHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000371774202100	150.000,00	29240003	150.000,00	1030250
MG	BOTELHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOTELHOS	36000362694202100	7.904,00	31860002	7.904,00	1030250
MG	BOTELHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOTELHOS	36000362698202100	1.096,00	31860002	1.096,00	1030250
MG	BRASILIA DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000376294202100	575.000,00	27640009 41670002 40570001	75.000,00 400.000,00 100.000,00	1030250 1030250 1030250
MG	BURITIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000361444202100	13.800,00	31860002	13.800,00	1030250
MG	CAETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000366302202100	200.000,00	39040012	200.000,00	1030250
MG	CAMPANHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA CAMPANHA	36000358574202100	13.900,00	31860002	13.900,00	1030250
MG	CAMPANHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA CAMPANHA	36000365548202100	100.000,00	39400002	100.000,00	1030250
MG	CAMPESTRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000360905202100	9.400,00	31860002	9.400,00	1030250
MG	CAMPESTRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000368212202100	100.000,00	39400002	100.000,00	1030250
MG	CAMPESTRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000382328202100	100.000,00	41760005	100.000,00	1030250
MG	CAMPO BELO	FUNDO MUNICIPALDE SAUDE - CAMPO BELO-MG	36000364206202100	29.400,00	31860002	29.400,00	1030250
MG	CAMPO BELO	FUNDO MUNICIPALDE SAUDE - CAMPO BELO-MG	36000364210202100	150.000,00	38100008	150.000,00	1030250

MG	CAMPO BELO	FUNDO MUNICIPALDE SAUDE - CAMPO BELO-MG	36000364219202100	2.000.000,00	32970010	2.000.000,00	1030250
MG	CAMPO BELO	FUNDO MUNICIPALDE SAUDE - CAMPO BELO-MG	36000364225202100	70.000,00	27640009	70.000,00	1030250
MG	CAMPO BELO	FUNDO MUNICIPALDE SAUDE - CAMPO BELO-MG	36000364229202100	150.000,00	41400001	150.000,00	1030250
MG	CAMPOS GERAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000360014202100	255.000,00	39400002 27550009	55.000,00 200.000,00	1030250 1030250
MG	CAMPOS GERAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000360037202100	22.450,00	31860002	22.450,00	1030250
MG	CAPELINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000380969202100	54.001,00	41480005	54.001,00	1030250
MG	CARATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000365519202100	86.274,00	31860002	86.274,00	1030250
MG	CARATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000365522202100	13.726,00	31860002	13.726,00	1030250
MG	CARATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000376245202100	500.000,00	39040012	500.000,00	1030250
MG	CARATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000376249202100	300.000,00	32970010	300.000,00	1030250
MG	CARATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000376252202100	400.000,00	32970010	400.000,00	1030250
MG	CARATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000376255202100	150.000,00	35950002	150.000,00	1030250
MG	CARATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000376268202100	150.000,00	14080009	150.000,00	1030250
MG	CARMO DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000361604202100	25.650,00	31860002	25.650,00	1030250
MG	CARMO DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000361610202100	100.000,00	31860002	100.000,00	1030250
MG	CARMO DO PARANAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARMO DO PARANAIBA - MG	36000378604202100	100.000,00	27540004	100.000,00	1030250
MG	CARMO DO PARANAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARMO DO PARANAIBA - MG	36000378610202100	28.050,00	31860002	28.050,00	1030250
MG	CARMO DO PARANAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARMO DO PARANAIBA - MG	36000378617202100	200.000,00	40770004	200.000,00	1030250
MG	CARMO DO RIO CLARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000361974202100	400.000,00	39760006	400.000,00	1030250

MG	CATAGUASES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATAGUASES	36000366033202100	7.580,00	31860002	7.580,00	1030250
MG	CATAGUASES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATAGUASES	36000366035202100	15.370,00	31860002	15.370,00	1030250
MG	CATAGUASES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATAGUASES	36000366052202100	100.000,00	39600004	100.000,00	1030250
MG	CATAGUASES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATAGUASES	36000380496202100	110.000,00	39040012	110.000,00	1030250
MG	CAXAMBU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000357462202100	13.000,00	31860002	13.000,00	1030250
MG	COLUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000356514202100	200.000,00	32970010	200.000,00	1030250
MG	CONCEICAO DA APARECIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000368689202100	55.000,00	39400002	55.000,00	1030250
MG	CONGONHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONHAS	36000379307202100	100.000,00	27640009	100.000,00	1030250
MG	CONSELHEIRO LAFAIETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONSELHEIRO LAFAIETE	36000374404202100	650.000,00	38100008 27640009 27640009 27640009 41400001	200.000,00 100.000,00 100.000,00 100.000,00 150.000,00	1030250 1030250 1030250 1030250 1030250
MG	CONTAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000359794202100	500.000,00	41560008	500.000,00	1030250
MG	CONTAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000359850202100	200.000,00	37340005	200.000,00	1030250
MG	CONTAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000359875202100	500.000,00	14080009	500.000,00	1030250
MG	COROMANDEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COROMANDEL	36000359999202100	24.700,00	31860002	24.700,00	1030250
MG	COROMANDEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COROMANDEL	36000374127202100	350.000,00	39900010	350.000,00	1030250
MG	COROMANDEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COROMANDEL	36000374310202100	200.000,00	27560011	200.000,00	1030250
MG	CORONEL FABRICIANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL FABRICIANO-MG	36000356956202100	430.000,00	39040012 14030016	230.000,00 200.000,00	1030250 1030250
MG	CRISTAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTAIS	36000356716202100	22.900,00	31860002	22.900,00	1030250
MG	CRUZILIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000360962202100	11.800,00	31860002	11.800,00	1030250
MG	CURVELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000357853202100	11.950,00	31860002	11.950,00	1030250

MG	DIAMANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIAMANTINA	36000372734202100	600.000,00	38100008 27560011 37140006 41400001	200.000,00 200.000,00 50.000,00 150.000,00	1030250 1030250 1030250 1030250
MG	DIVINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000384538202100	26.256,00	39040012	26.256,00	1030250
MG	DIVINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000376001202100	36.400,00	31860002	36.400,00	1030250
MG	DIVINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000376004202100	600.000,00	31860002	600.000,00	1030250
MG	DIVINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000376022202100	250.000,00	41560008	250.000,00	1030250
MG	DIVINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000376038202100	100.000,00	27640009	100.000,00	1030250
MG	DIVINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000376041202100	100.000,00	29240006	100.000,00	1030250
MG	DIVINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000376043202100	600.000,00	27540004	600.000,00	1030250
MG	DIVINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000376083202100	200.000,00	39240007	200.000,00	1030250
MG	DIVINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000376096202100	500.000,00	37340005	500.000,00	1030250
MG	DIVINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000376100202100	100.000,00	41480005	100.000,00	1030250
MG	DIVINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000379685202100	100.000,00	27590001	100.000,00	1030250
MG	DIVINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000379688202100	1.000.000,00	39990001	1.000.000,00	1030250
TOTAL			264 PROPOSTAS	77.448.617,00			

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANDRADAS E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ANDRADAS – SACMA N.º 019/21

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ANDRADAS E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ANDRADAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11727/21

CONVENENTE:

MUNICÍPIO DE ANDRADAS, pessoa jurídica de direito público interno, com domicílio e foro nesta cidade e Comarca de Andradas, Minas Gerais, na Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n, CEP n.º 37795-000, inscrita no CNPJ sob n.º 17.884.412/0001-34, neste ato representado pela Prefeita Municipal **MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI,** brasileira, casada, psicóloga, residente na Rua Ana Gabriela Andrade, nº 58, Jardim Bela Vista, nesta cidade e Comarca de Andradas, Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF-MF sob n.º 271.764.526-87 e portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.940.0008-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo.

CONVENIADA:

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ANDRADAS, com sede na Rua Capitão Cirilo, 668, Bairro Alto Alegre, nesta cidade de Andradas, CNPJ n.º 16.731.630/0001-76, neste ato representado por seu Interventor Interino, Sr. **JOÃO LUIZ MAGALHÃES TEIXEIRA**, portador da Cédula de Identidade n.º M1718657 e inscrito no CPF n.º 339.999.706-00 por sua Diretora de Apoio Administrativo SACMA **CECILIA DEL PILAR CASTRO STAUT**, colombiana, portadora da Cédula de Identidade RG n.º V 367860-H, inscrita no CPF sob o nº 230.838.218-08, residente e domiciliada na Rua Dr. Oscar Oliveira, nº 126, Vila Mosconi, nesta cidade de Andradas/MG.

As partes acima identificadas e devidamente qualificadas têm entre si justas e acertadas o presente Convênio, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONVÊNIO

1.1. O objeto do presente convênio é assistência financeira, para custeio de pagamento de serviços médicos terceirizados, compra de alimentos, medicamentos, manutenção de equipamentos de informática para prontuário eletrônico, de segurança, hospitalares, manutenção predial, insumos e materiais hospitalares, insumos para lavanderia, enxovais hospitalares, carro de roupa para camareira hospitalar, dedetização e compra de produtos de limpeza.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente convênio é celebrado em conformidade com a Portaria n.º 1.463 de 30 de Junho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE

3.1 O valor do repasse que cuida o presente convênio será de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, por intermédio de depósito em conta bancária na qual segue: **Agência: 0694, Op: 003, Conta Corrente: 3318-8.**

3.2. O valor que se trata o item anterior será concedido em **parcela única.**

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

4.1 O período de execução deste convênio será a partir da assinatura deste instrumento **até 31 de Dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, respeitando os limites legais e com a devida justificativa encaminhada pela **CONVENIADA** e deferida pelo **CONVENENTE.**

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas relativas à execução do convênio correrão por conta da dotação orçamentária **02.08.02.10.302.1001.2187, Ficha 544, Fonte 159** consignada no orçamento vigente, devendo ser suplementada se necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constituem obrigações das partes:

I – DA CONVENENTE

a) Proceder ao repasse do valor conveniado, conforme consta no plano de trabalho aprovado.

b) Fiscalizar e acompanhar, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde, a correta execução do convênio, conferindo a aplicação dos recursos repassados;

c) Publicar, no veículo oficial de divulgação dos atos municipais, extrato deste convênio e de seus apostilamentos, dentro do prazo admitido por lei;

d) Apreciar de forma ágil a prestação de contas;

e) Cumprir fielmente o disposto na Resolução Portaria n.º 1.463 de 30 de Junho de 2021, assim como o plano de trabalho aprovado.

II – DA CONVENIADA

a) Aplicar os recursos repassados pelo CONVENENTE, nos estritos termos do presente convênio;

b) Prestar contas do montante recebido do CONVENENTE, apresentando, por tanto, relação de Pagamentos e Extratos da Conta Bancária específica, bem como documentos comprobatórios das despesas do recurso recebido;

c) Manter, durante toda a execução do convênio, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

d) Responsabilizar-se em conformidade ao disposto no art. 71, da Lei 8.666/93, e suas alterações, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do convênio;

e) Manter sempre atualizada a escrituração contábil e fiscal específica dos atos e fatos relativos à perfeita execução do convênio, para fins de fiscalização, observância e consequente avaliação por parte do CONVENENTE, a qualquer tempo, dos resultados obtidos no desenvolvimento das atividades que são objeto do presente termo e mantendo-os arquivados pelo prazo de cinco anos;

f) Cumprir fielmente o disposto na Portaria n.º 1.463 de 30 de Junho de 2021, e plano de trabalho aprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO

7.1. A prestação de contas deverá ser encaminhada aos cuidados do Conselho Municipal de Saúde, mediante protocolização no serviço de protocolo municipal em, até **180 (cento e oitenta dias)** podendo ser prorrogado de acordo com a evolução da pandemia, sob pena de impedimento de recebimento de quaisquer outros recursos do Município, até que a prestação de contas seja oferecida na forma do regramento vigente.

7.2. No prazo de até **30 (trinta) dias úteis** a contar da protocolização da prestação de contas, o Conselho Municipal de Saúde juntamente com a Divisão de Execução Orçamentária e Contábil procederá a sua análise, sendo o parecer pela complementação, aprovação ou reprovação.

7.3. No caso do parecer exarado ser pela não aprovação da prestação, a CONVENIADA terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para sanar formalmente os apontamentos que levaram a não aprovação da prestação de contas.

7.4. Não sendo adotadas as medidas visando à regularização da prestação de contas pela CONVENIADA, ou se apresentadas, estas não forem suficientes para se alcançar a aprovação, será o convênio denunciado, em decisão fundamentada, expedindo-se as comunicações necessárias, procedendo-se à instauração de tomadas de contas especial, independente da adoção de demais medidas previstas em normas Municipais, Estaduais e da União.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Em sobrevindo eventual infração ao presente convênio ou a lei de onde este decorre, pela CONVENIADA, importará na notificação desta para que, no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, regularize a situação, com as medidas que julgar pertinentes, prestando os esclarecimentos necessários ao Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O convênio de que trata a Lei poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, em com podendo ser prorrogado, se cumpridas integralmente as suas cláusulas e atendidas às disposições da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente convênio poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do CONVENENTE, atendidos os critérios de convivência administrativa, ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Andradas para dirimir quaisquer dúvidas ou demais pendências, direta ou indiretamente, oriundas deste convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e conveniados, firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Andradas, 12 de Novembro de 2021.

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI
Prefeita Municipal
Município de Andradas
CONVENENTE

JOAO LUIZ MAGALHAES TEIXEIRA: 33999970600

JOÃO LUIZ MAGALHÃES TEIXEIRA
Interventor Interino SACMA
CONVENIADA

CECILIA DEL PILAR CASTRO STAUT
Diretora de Apoio Administrativo SACMA
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

BRUNA SILVA PEREIRA
CPF 115.944.716-06

JOSIANE VALIM DIAS
CPF: 041.202.876-02

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social
Rua Henrique Graziane, nº 155, Centro – CEP: 37795-000
Fone: (35) 3731-4865 – endereço eletrônico: saúde@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício nº 295/2023 – Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social

Andradas, 28 de setembro de 2023.

Assunto: **Solicita**

À
Coordenadoria de Gabinete

Considerando a solicitação de Vossa Excelência, tendo em vista que esse documento se trata de documento público para consulta, considerando os princípios de economicidade e a demanda de trabalho dos servidores, esse processo encontra-se a disposição para consulta na Divisão de Execução Orçamentária e Contábil.

Certos de podermos contar com a compreensão e atendimento de Vossa Excelência, desde já antecipamos nossos melhores votos de estima e apreço e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que possam ser necessários.

Atenciosamente,

Josiane Valim Dias
Secretária Municipal de Saúde e Ação Social

Assinado digitalmente por JOSIANE VALIM DIAS:04120287602, Data: 28/09/23 12:09
Código: 9315f974-b332-4378-bd66-d9363c600f34